



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA MÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
5
6
6
7
12
17
19
19
20
20
21
21
23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.905/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ADEMIR WILL NO CARGO
DE INSPETOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.434/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2028, de
Ademir Will no cargo de Inspetor de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime
jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.906/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JOSEMEIRE GOMES DA SILVA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.440/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2028, de Josemeire Gomes da Silva no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.907/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.447/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2028, de Ana Rodrigues Coelho da Silva no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.908/2026

NOMEIA MAGNO DA SILVA ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.452/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Magno da Silva Almeida para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.909, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 32.964, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.005/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 32.964, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o projeto e regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Residencial Cidade Verde II, resultado do parcelamento do Lote 59-c-2, ILnha 135, Setor 12, Geba Corumbiara, que passa vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes zonas e uso no bairro:

I - zona residencial/comercial: lotes voltados para as Avenidas Perimetral (Linha 135), Vitória Régia e Campos Elisios e Rua 102-18, com permissão para a implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo e médio impacto: mercearia, mercado, açougue, padaria, confeitaria, restaurante e similares, farmácia, escritório, oficina de manutenção e reparação de motocicleta, motoneta e veículo automotor, barbearia, salão de beleza e demais atividades que não conflitem com o uso residencial; e

II - zona residencial: todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

§ 1º Poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, serem admitidos nos demais lotes os usos permissíveis - atividades econômicas ou não que, devido às suas características, poderão ser outorgados após análise individualizada, sendo passível de, a qualquer momento, ser cassada a autorização em virtude de desvirtuamento da atividade ou alteração de sua natureza.

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, ficam classificadas como usos permissíveis, em caráter condicionado, as seguintes atividades econômicas:

I - CNAE 8292-0/00 - envasamento e empacotamento sob contrato;

II - CNAE 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículo; e

III - CNAE 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

§ 3º O enquadramento previsto no § 2º deste artigo não gera direito automático à instalação ou ao funcionamento e dependerá de análise individualizada do endereço, do porte, da estrutura física, dos equipamentos, dos produtos armazenados, dos horários, do fluxo de veículos e das características efetivas da operação.

§ 4º A emissão e a manutenção do alvará de localização e funcionamento ficam condicionadas à prévia obtenção e à validade dos seguintes documentos, quando exigíveis pela legislação específica:

I - licença, autorização, certidão de dispensa ou outro ato emitido pelo órgão ambiental competente;

II - documento de regularidade da edificação ou área de risco perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

III - aprovação municipal da edificação, habite-se ou documento equivalente e inspeção prévia do estabelecimento; e

IV - licença sanitária, autorização profissional e demais atos setoriais quando aplicáveis à natureza dos produtos, equipamentos e serviços.

§ 5º As exigências de natureza ambiental e de segurança contra incêndio e pânico serão definidas, analisadas e fiscalizadas na forma da legislação específica e dos atos expedidos pelos órgãos competentes, não sendo a classificação urbanística prevista neste Decreto causa de dispensa, simplificação automática ou substituição das respectivas licenças e autorizações.

§ 6º Os níveis de pressão sonora deverão respeitar o Código de Posturas do Município, as normas ambientais, a ABNT NBR 10151 ou a norma que venha a substituí-la e as condições fixadas nas licenças, sendo permitida a execução de serviço potencialmente ruidoso, inclusive corte, soldagem, lixamento, esmerilhamento, teste de máquina, carga e descarga somente em horário estabelecido pelo órgão competente.

§ 7º O órgão municipal competente poderá exigir, a qualquer tempo, memorial de controle de ruído e vibração e laudo de avaliação sonora elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, especialmente quando houver reclamação, denúncia, alteração dos equipamentos ou indícios de ineficácia das medidas de controle.

§ 8º A permissão e o alvará poderão ser suspensos ou cassados e o estabelecimento poderá ser embargado, assegurado o processo administrativo e sem prejuízo de medida cautelar em situação de risco iminente, quando constatado:

I - descumprimento da legislação urbanística, ambiental, sanitária, de segurança contra incêndio, de segurança do trabalho ou de posturas;

II - ausência, vencimento, suspensão ou cassação de licença ou autorização obrigatória;

III - exercício de atividade diversa, alteração não autorizada do porte ou desvirtuamento das condições analisadas;

IV - emissão de ruídos, vibrações, odores, poeiras, fumos, efluentes ou outros incômodos em desacordo com os limites legais;

V - utilização indevida de calçadas, vias ou áreas públicas para depósito, manutenção, teste, carga ou descarga permanente de materiais, máquinas, tanques, produtos ou resíduos;

VI - recusa ou obstrução à fiscalização; ou

VII - denúncia de perturbação do sossego julgada procedente após vistoria, medição sonora, laudo técnico ou outro meio idôneo de comprovação.

§ 9º O interessado deverá permitir o acesso dos órgãos de fiscalização, cumprir as intimações expedidas e manter no estabelecimento os documentos comprobatórios da regularidade da atividade durante todo o período de funcionamento.

(...)

Art. 2º Os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente, posturas, obras e tributação poderão realizar vistorias conjuntas e estabelecer, no âmbito de suas competências, condições complementares proporcionais ao porte, ao potencial de risco e às características efetivas da operação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.910/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANA KÉZIA KIPERT NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.496/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2028, de Ana Kézia Kipert no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.911/2026

EXONERA O SERVIDOR MATEUS JUNIOR DE SOUZA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, do servidor Mateus Junior de Souza da Silva, matrícula 17832, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.912/2026

NOMEIA ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.456/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Elimar Junior do Nascimento para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

PORTARIA Nº 027/2026

Publicado no DOV nº 4541, de 20 de agosto de 2026.

Processo eletrônico nº 89.500/2026.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo **Decreto nº 64.388/2025**, para prosseguir com os trabalhos do Processo nº 89.500/2026, composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto – matrícula 12263;

Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;

Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Designar a Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo **Decreto nº 64.651/2025**, para prosseguir com os trabalhos do Processo nº 89.500/2026, composta pelos servidores:

Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478

Membro: Sirlei Schuk Luz - matrícula 1987

Membro: Ryan Abner de Lima Felipe - matrícula 15502

(...)

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

PORTARIA Nº 028/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.272/2025 E APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR S.M.N.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) nº 16.272/2025, instaurado para apurar possível inassiduidade habitual praticada pelo servidor S.M.N., ocupante do cargo de Vigia, com lotação na SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 16.272/2025, acatando a sua conclusão e determinando a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** ao servidor S.M.N., matrícula nº xxx3.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência da conclusão do processo e providências quanto à manifestação da chefia imediata do servidor, conforme o previsto no § 1º do art. 16 da LC 336/2025.

Art. 3º Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que se proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor e lançamento em folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 068/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89197/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor tipo caminhonete para atender as necessidades d Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 254.730,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de Agosto de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 016/2026**

Processo Administrativo nº: 97841/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: DIOCESE DE JI- PARANA. CNPJ: 04.128.765/0033-40.

Objeto: Utilização do espaço público denominado “Ginásio Municipal Jorge Teixeira”, no dia 07 de setembro de 2026, para recepção de encerramento do II Acampamento Juvenil, destinado aos jovens que participarão do Acampamento da Igreja Católica.

Data: 21.08.2026.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 017/2026**

Processo Administrativo nº: 97841/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: ASSOCIACAO BIRASANTOS VOLEI VILHENA. CNPJ: 61.978.542/0001-28.

Objeto: Utilização do espaço público denominado Ginásio Poliesportivo Geraldo Donadon “Ginásio Geraldão”, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2026, para a realização da *4ª Copa Vilhena Master 40+ de Voleibol no naipe Masculino e Feminino.

Data: 21.08.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº: 99498/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA-LIMERO. CNPJ: 22.906.926/0001-83.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Pista de Motocross no Parque de Exposição Ilário Bodanese" para a realização da "4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross Rondoniense 2026", iniciando o uso do espaço no dia 29 de agosto de 2026 e finalizando no dia 30 de agosto de 2026.

Data: 21.08.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público que fica declarada nula a publicação do PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena – DOV, em 29 de julho de 2026, DOV Nº 4524 PAGINA 15, em razão de erro material em seu conteúdo.

A publicação realizada não contemplou informações essenciais do parecer, comprometendo a regularidade do ato administrativo.

Dessa forma, a referida publicação fica sem efeito, devendo ser desconsiderada para todos os fins de direito, sendo promovida nova publicação com as informações corretas.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026.

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV

A Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação e Credenciamento de Instituições Financeiras, instituída pelo DECRETO Nº 67.904, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à análise da documentação apresentada pela instituição financeira abaixo identificada, referente ao pedido de credenciamento para operação de consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante integração ao sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou o atendimento integral das exigências previstas no Edital de Credenciamento 01/2026/SEMAD/PMV, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59.677/2023, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o credenciamento da instituição.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA PELO DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da instituição financeira acima identificada, encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do presente parecer, homologação do pedido de credenciamento e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento."

Vilhena/RO, 29 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins

Matrícula nº 16206

Presidente

Antonio Aparecido Duarte

matrícula 17413

Membro

Cleimar Rodrigues de Lima

matrícula 17416

Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV

A Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação e Credenciamento de Instituições Financeiras, instituída pelo DECRETO Nº 67.904, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à análise da documentação apresentada pela instituição financeira abaixo identificada, referente ao pedido de credenciamento para operação de consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante integração ao sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Instituição Financeira: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou o atendimento integral das exigências previstas no Edital de Credenciamento 01/2026/SEMAD/PMV, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59.677/2023, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o credenciamento da instituição.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA PELO DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da instituição financeira acima identificada, encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do presente parecer, homologação do pedido de credenciamento e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.”

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins

Matrícula nº 16206

Presidente

Antonio Aparecido Duarte

matrícula 17413

Membro

Cleimar Rodrigues de Lima

matrícula 17416

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV

A Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação e Credenciamento de Instituições Financeiras, instituída pelo DECRETO Nº 67.904, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à análise da documentação apresentada pela instituição financeira abaixo identificada, referente ao pedido de credenciamento para operação de consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante integração ao sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Instituição Financeira: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

CNPJ: 40.083.667/0001-10

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou o atendimento integral das exigências previstas no Edital de Credenciamento 01/2026/SEMAD/PMV, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59.677/2023, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o credenciamento da instituição.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA PELO DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da instituição financeira acima identificada, encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do presente parecer, homologação do pedido de credenciamento e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.”

Vilhena/RO, 29 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins

Matrícula nº 16206

Presidente

Antonio Aparecido Duarte

matrícula 17413

Membro

Cleimar Rodrigues de Lima

matrícula 17416

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96056/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAD/PMV

A Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação e Credenciamento de Instituições Financeiras, instituída pelo DECRETO Nº 67.904, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à análise da documentação apresentada pela instituição financeira abaixo identificada, referente ao pedido de credenciamento para operação de consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante integração ao sistema de gestão da margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Instituição Financeira: PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A
CNPJ: 58.674.454/0001-28

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou o atendimento integral das exigências previstas no Edital de Credenciamento 01/2026/SEMAD/PMV, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59.677/2023, não sendo constatadas irregularidades que impeçam o credenciamento da instituição.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA PELO DEFERIMENTO do pedido de credenciamento da instituição financeira acima identificada, encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do presente parecer, homologação do pedido de credenciamento e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.”

Vilhena/RO, 29 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins
Matrícula nº 16206
Presidente

Antonio Aparecido Duarte
matrícula 17413
Membro

Cleimar Rodrigues de Lima
matrícula 17416
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 98595/2026 pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

OL5053	ÉRICA PATRÍCIA BOTELHO CORREIA	78,760	4º
--------	--------------------------------	--------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);



- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 488/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JACKELINE ALVES KRAMER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 97782/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JACKELINE ALVES KRAMER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de julho a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 489/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 853/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA Nº 490/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FATIMA DUARTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 96954/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FATIMA DUARTE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 10 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 491/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 97268/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Médico, Cedida, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 492/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JORCILENE MARIA SALTON DE LARA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19931/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JORCILENE MARIA SALTON DE LARA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22 a 24 de abril e 04 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA Nº 493/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR BRUNO AZEVEDO CORREIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 97434/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor BRUNO AZEVEDO CORREIA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 96182/2026

Interessado(a): Kemily Poggere de Moura

Cargo: Professora Nível III – Pedagogia – Zona Urbana

Edital de Convocação nº: 042/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Kemily Poggere de Moura, aprovada no concurso público regido pelo Edital nº 002/2025/SEMED, convocada por meio do Edital de Convocação nº 042/2026, publicado no Diário Oficial do Município – DOV nº 4493, de 17 de junho de 2026, para o cargo de Professora Nível III – Séries Iniciais – Pedagogia – Zona Urbana, por meio do qual solicita sua reclassificação para o final da lista de aprovados; CONSIDERANDO a análise realizada nos autos do Processo Administrativo nº 96182/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 428/PGM/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, que, ao analisar situação análoga à apresentada pela requerente, opinou pelo deferimento do pedido, servindo como fundamento jurídico para a adoção de entendimento uniforme no presente caso;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de reclassificação formulado por Kemily Poggere de Moura, reposicionando-a para o final da lista de candidatos aprovados no referido certame, passando a ocupar a classificação nº 236º.

Art. 2º Em razão da reclassificação, eventual nomeação da candidata ficará condicionada à existência de novas vagas e ao interesse da Administração Pública, passando a configurar mera expectativa de direito.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 473/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5694, efetivo no cargo de Merendeira.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de agosto de 2026 a 20 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 474/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CEZAR AUGUSTO ROEDER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 23 dias**, á servidora **CEZAR AUGUSTO ROEDER**, matrícula nº. 14548, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 98226/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 475/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLAUDETE DUTRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 70 dias**, á servidora **CLAUDETE DUTRA**, matrícula nº. 5696, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6287/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 476/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 12079, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5960/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 477/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LAMARTINE CHRISTHIAN SILVA DE LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **LAMARTINE CHRISTHIAN SILVA DE LIMA**, matrícula nº. 4444, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de agosto de 2026 a 15 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1996/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 478/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 7384, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de agosto de 2026 a 11 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 17301/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 479/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLENE DE FATIMA NARCISO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **MARLENE DE FATIMA NARCISO**, matrícula 6033, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 49/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 480/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLY APARECIDA MENEGARI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MICHELLY APARECIDA MENEGARI**, matrícula nº. 11198, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7392/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 481/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO**, matrícula nº. 6984, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de agosto de 2026 a 09 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 15895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 482/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RAQUEL FRAGA VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **RAQUEL FRAGA VIEIRA**, matrícula nº. 6923, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de agosto de 2026 a 12 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 4158/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 483/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI**, matrícula nº. 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de agosto de 2026 a 16 de novembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10393/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 484/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTH BEZERRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **RUTH BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 6678, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 95708/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dois corações, PROCESSO nº 96.838/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1749594, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 17 de agosto de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

**PARECER TÉCNICO Nº 010/2026/SEMAGRI****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 96838/2026

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dois Corações

CNPJ: 15.534.806/0001-37

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dois Corações, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 108/2025 de autoria do vereador Zé Duda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A presente solicitação é para aquisição de materiais de construção, para realizar a adequação do espaço físico na sede da Associação e para melhor desenvolver as suas atividades como as reuniões, cursos de Formação, promoção de Palestras educacionais, feiras dos alimentos produzidos pelos associados, cursos para as crianças, mulheres homens e os idosos da Associação, e as festas sociais aproveitando as datas comemorativas para promover entrosamento e convívio social entre os associados e toda Comunidade rural local.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com 1705198.

Alinhamento: O plano de trabalho tem como objetivo principal Aquisição de Materiais para Construção, para realizar a adequação do espaço físico na sede da Associação e para melhor desenvolver as suas atividades como as reuniões, cursos de Formação, promoção de Palestras educacionais, feiras dos alimentos produzidos pelos associados, cursos para as crianças, mulheres homens e os idosos da Associação, e as festas sociais aproveitando as datas comemorativas para promover entrosamento e convívio social entre os associados e toda Comunidade rural local.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dois Corações é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2012 que atua há 14 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 30 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;



Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 17.671
Gestora da Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 031/2026/SECOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei, Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho da Comunicação da Prefeitura de Vilhena, Considerando a realização da Audiência Pública para Apresentação de Projetos e Consulta Popular sobre a Modernização do perímetro urbano da BR - 364 em Vilhena, realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no dia 19 de agosto de 2026 (período noturno - 18h30 as 22h30); e Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido evento,

R E S O L V E:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17.718 – Lucas Eduardo França Machado
12.368 – Luciano Aparecido de Oliveira
17.014 – Marcos Breno Cristo Storch
17.012 – Mileide Queiroz Dourado

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 20 de agosto de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 020.000 – JARDIM DAS OLIVEIRAS
QUADRA 26 LOTE 09
PROPRIETÁRIO: JOSE ABILIO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: ***. 971.302 - **
CAD: 15154
PROC: 824/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.



Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 21 de agosto de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
99.519/26	SANDRA RAMOS DA SILVA BOCHI	09	32	29
99.527/26	IGREJA PENTECOSTAL ESCONDERIJO DO ALTISSMO	18,19	03	22

VILHENA/RO 21 de agosto de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.297/2026/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 90297/2026/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo Materiais Diversos para sinalização viária (tintas, diluente, placas sinalização e cones), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão da Dispensa Eletrônica nº 53/2026, designada pelo Decreto nº 67.204/2026, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 0457/PGM/2026, documento nº 1743436 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA – CNPJ – 90.180.605/0001-02, perfazendo o total geral de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa SEGUROS SURA S.A. – CNPJ – 33.065.699/0001-27, perfazendo o total geral de R\$ 4.394,35 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ – 61.198.164/0001-60, perfazendo o total geral de R\$ 1.045,56 (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 6.189,91 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o ROCK IN RUA a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026 os (as) seguinte profissional:

Rogério Schmitt de Macedo - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes
João Carlos Regert Neto - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes
Gabriel Cavalli - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes
Luiz Henrique De Oliveira Evangelista - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes
Teatro Wankabuki - Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance).
Tábatta Iori Thiago - Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance).

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 21 de agosto de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 074/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – MARIZA ISABEL WESCHENFELDER.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora MARIZA ISABEL WESCHENFELDER, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo ocupacional: Serviços Diversos e Operacionais - SDO, Classe A, Referência Salarial IX. Fica autorizado a usufruir de 48 (quarenta e oito) dias de licença prêmio por assiduidade no período compreendido de 01 de setembro de 2026 a 18 de outubro de 2026, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Administrativo eletrônico nº 124/2019 (ORD. Nº 1765303).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.
RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 075/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO CONTRATO Nº 130/2026, FIRMADO COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização do Contrato nº 130/2026, celebrado com a empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 245/2026:

I – KÁLITA FERNANDA CÂNDIDO ALVES, matrícula nº 599, para exercer a função de Fiscal Administrativa;

II – JOÁS GONÇALVES CIRILO, matrícula nº 470, para exercer a função de Fiscal Titular Operacional;

III – MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 097, para exercer a função de Fiscal Substituto Operacional.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4542

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 21.08.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	ÍNICIO	FIM
ADAILTON MANOEL RIBEIRO	500464	2025/2026	20	08/09/2026	27/09/2026
ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA LOPES	500298	2025/2026	20	14/09/2026	03/10/2026
ELAINE SALETE SA SILVA	500447	2025/2026	20	08/09/2026	27/09/2026
ELIANE DE OLIVEIRA	400074	2024/2025	15	08/09/2026	22/09/2026
ELISANGELA GONCALVES DE LIMA	400030	2025/2026	20	13/08/2026	01/09/2026
ETIENE ZULSKÉ SILVA	500467	2025/2026	30	01/09/2026	30/09/2026
FABIULA BONFANTE	500429	2025/2026	15	01/09/2026	15/09/2026
FRANCIELE JACQUELINE M.FERNANDES	500477	2025/2026	20	10/09/2026	29/09/2026
FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE SOUSA	500499	2025/2026	30	01/09/2026	30/09/2026
GUSTAVO HENRIQUE SABAINI SANTIL	500494	2025/2026	20	14/09/2026	03/10/2026
HERBERT WEIL	500486	2025/2026	5	08/09/2026	12/09/2026
JUNIOR MARQUES PEREIRA	500465	2025/2026	15	21/09/2026	05/10/2026
LEANDRO JOSÉ LANG	400039	2024/2025	15	15/09/2026	29/09/2026
LUSINETE DE ANDRADE	500462	2025/2026	30	01/09/2026	30/09/2026
MAISON KELVIM DE C.BERTONCELLO	500435	2025/2026	15	21/09/2026	05/10/2026
MARIANE BELLEI	400049	2024/2025	16	08/09/2026	23/09/2026
RAPHAEL BASSANI GOEBEL	500312	2025/2026	15	28/09/2026	12/10/2026
ROSANGELA ARCANJO DE BARROS	500485	2025/2026	25	08/09/2026	02/10/2026
SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA	400040	2023/2024	20	01/09/2026	20/09/2026
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	500164	2025/2026	20	08/09/2026	27/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO JOSÉ LANG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 123, de 22 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 15/06/2026, do servidor público municipal LEANDRO JOSÉ LANG, Matrícula no 400039, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista de Controladoria - Controladoria, CPE-203, lotado na Controladoria, conforme o Processo Administrativo no 188/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/CVMV/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026/CVMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de Recarga de Extintores de Incêndio, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido emitido parecer quanto à regularidade dos atos procedimentais, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.781.779/0001-79, no valor total de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**